



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal N.º 895/2009
De 9 de Setembro de 2009.

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME
09.09.2009
W. F. Faria

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei nº 4.320/64. e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana-MT., Sr. Walter Lopes Faria no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) destinado a atender as dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2009, conforme discriminado abaixo:

Órgão:	07 - Secretaria de Finanças
Unidade:	2 - FUNDESIP-FUNDO M.ESP. P/CUSTEIO SERV.ILUM. PÚB.
Função:	25 - Energia
Sub-Função	752 - Energia Elétrica
Programa:	57 - Eletrificação Rural
Recurso:	080 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
Projeto	2.27 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DAS REDES DE ILUM. PÚBLICA
Elemento	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes..... 70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 000869/08 de 23 de Dezembro de 2008.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil
20.000,00

02.01.04.122.0003.2.002-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e
Despesas com Locomoção 10.000,00

03 - SECRETARIA DE SAÚDE

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.

03.01.10.301.0079.2.005-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil
10.000,00

04 - SEC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS E RODAGENS


04.01 - SEC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS E RODAGENS

04.01.04.122.0003.2.008.3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.000,00

04.01.15.451.0060.1.016.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 09 de Setembro
de 2009.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal